



A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande,  
CRL.

**Escola Profissional da Ribeira Grande**

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS PARA “ A PONTE NORTE - COOPERATIVA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA RIBEIRA GRANDE, CRL.**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, celebraram de livre vontade o presente contrato, sendo:

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**, Teresa Paula Cabral da Silva, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10159511 5ZY9, contribuinte fiscal número 205905331, Miguel Filipe Pacheco Andrade titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11538000 0ZZO, contribuinte fiscal número 169386694 e José Norberto Cordeiro titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 08169283 8ZZO, contribuinte fiscal número 114723761, outorgando na qualidade de órgãos de Direção-geral em representação de “A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL.”, pessoa coletiva de direito – Cooperativa – com o número 513243305, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo ato de constituição datado de 10 de outubro do ano de dois mil e catorze. -----

e

**O SEGUNDO OUTORGANTE**, Roberto de Amaral Andrade, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 06276905 7ZY7, com domicilio profissional na Praça Vasco da Gama, S/N, freguesia de Matriz, concelho e cidade de Ponta Delgada, outorgando na qualidade de procurador substabelecido da sociedade “MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES e MULTIMÉDIA, SA”, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, número 40, em Lisboa, pessoa coletiva número 504 615 947 matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de euros). -----



A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande,  
CRL.

### Escola Profissional da Ribeira Grande

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: -----

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto)

O presente Contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados com Inclusão de Equipamentos”, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

#### Cláusula 2ª

##### (Preço)

1. O encargo total do presente Contrato é de € **20.272,32** (vinte mil duzentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 18%, no montante de € 3.649,02 (três mil seiscientos e quarenta e nove euros e dois cêntimos), totalizando € 23.921,34 (vinte e três mil novecentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos).-----

2. O encargo total mensal do presente Contrato divide-se em trinta e seis prestações de igual valor nomeadamente, tendo em conta os diversos serviços a prestar pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante e, igualmente tendo em conta a divisão por departamentos/valências de “A Ponte Norte, CRL”, de acordo com o constante no Anexo II da proposta apresentada. -----

3. Os valores mensais, parciais, são os que a seguir se indicam: -----

3.1 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o edifício da Sede de “A Ponte Norte, CRL.”: € 442,85, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%;-----



A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande,  
CRL.

### Escola Profissional da Ribeira Grande

3.2 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o edifício do Centro de Artes e Ofícios: € 24,26, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%;-----

3.3 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o edifício do OMIC (Furnas): € 43,76, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%;-----

3.4 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o OASA: € 19,5, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%;

3.5 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o edifício polo do Banif: € 22,76 a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%;-----

3.6 Serviço de Comunicações de Voz e Dados com inclusão de equipamentos para o edifício da sede antiga da EPRG (Centro da Vila de Rabo de Peixe): € 9,99, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 18%; -----

4. Os encargos totais associados ao presente contrato decorrem, quer para a entidade adjudicante assim como para o adjudicatário nomeadamente, as presentes na Cláusula 14ª do Caderno de Encargos. -----

#### Cláusula 3ª

##### (Faturação e Condições de pagamento)

1. As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato serão remetidas à entidade adjudicante, fazendo referência ao documento, ou documentos, que estiverem na sua origem.-----



A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande,  
CRL.

### Escola Profissional da Ribeira Grande

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

3. A presente cláusula é regida também pelo disposto na Cláusula 16ª do Caderno de Encargos. -----

#### Cláusula 4ª

##### (Prazo)

O presente Contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses, a contar da data da sua outorga em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

#### Cláusula 5ª

##### (Local da Aquisição dos Serviços)

A aquisição dos serviços de comunicações de voz e dados com os respetivos equipamentos conexos à prestação do serviço será efetuada para os departamentos/valências de "A Ponte Norte, CRL", identificados nas «Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos» e de acordo com as quantidades, características e especificações presentes nas mesmas. -----

#### Cláusula 6ª

##### (Caução)

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----



A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande,  
CRL.

### Escola Profissional da Ribeira Grande

#### Cláusula 7ª

#### (Disposições finais)

1. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, de 21 de abril de 2015, da Direção Geral.-----
2. A prestação objeto do presente Contrato foi adjudicada por despacho, de 8 de julho de 2015, da Direção Geral.-----
3. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 21 de julho de 2015.-----
4. Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado por todos os intervenientes.-----

*Luís Silva*  
x  
*Armando Cortez*  
x  
*Armando Cortez*

O PRIMEIRO OUTORGANTE

*12.4.11*

O SEGUNDO OUTORGANTE

Este contrato será efetuado em duplicado.